



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 359/87

DE 20 DE FEVEREIRO DE 1987

"Autoriza permuta de Imóvel Municipal".

BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SA-  
BER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

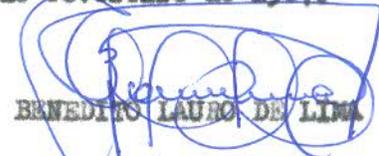
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, situado no Jardim do Limão com área de 268,33 m<sup>2</sup>, pelo imóvel de propriedade de Joana dos Santos Pipe, situado no mesmo loteamento com área de 258,33 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 20 de Fevereiro de 1987.

  
SONIA AP. CRUCIANI

Secretária

  
BENEDITO LAURO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL